



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Processo nº	77/2024
Modalidade Pregão ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS	32/2024
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Participação	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</i>
1ª Sessão Pública	Prazo para apresentação de propostas na plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/): Dia 30/10/2024 com início às 08h, onde o início da análise e aceitabilidade preliminar documental se dará a partir das 08h.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	Abertura da sessão oficial do PREGÃO ELETRÔNICO SE DARÁ NO DIA 30/10/2024 na plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/) às 08h.
Objeto do certame	Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e escolar para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Edital	O edital está disponível com o Agente de Contratação/Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h as 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site www.olimpionoronha.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma LICITAR DIGITAL (https://licitar.digital/) Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
MODO DE DISPUTA	ABERTO por se tratar de produtos ou serviços comuns
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – Olímpio Noronha, mediante designação do Agente de Contratação e Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 009 de janeiro de 2024 torna-se público que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Município de Olímpio Noronha, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Primeiro de Março, nº 450, centro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110, de 28 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 109 de 28 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e escolar para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitar Digital (<https://licitar.digital>).
- 3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.6. que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.7. que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.4.8. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. na licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade;

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, a qualquer tempo durante a fase de lances, excluir seu último lance ofertado.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.18.5. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.18.5.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.18.5.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto nº 109, de 28 de dezembro de 2023.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema da Licitar Digital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sistema da Licitar Digital, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Licitar Digital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sistema da Licitar Digital ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 2% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Olímpio Noronha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Olímpio Noronha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olimpionoronha.mg.gov.br e <https://licitar.digital/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

14.11.4. ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR

14.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;

14.12. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.1. ANEXO VII - Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

14.12.2. ANEXO VIII - Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

14.12.3. ANEXO IX – Minuta de contrato administrativo

14.12.4. ANEXO X -Minuta de proposta de preços

Olímpio Noronha, 17 de outubro de 2024

Mario Douglas Oliveira Dias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 450, centro, CEP 37.488-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.188.276/0001-00, neste ato representado(a) por Mário Douglas Oliveira Dias, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., Processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 110 de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15. DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e escolar para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do edital de Licitação nº 77/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
X							

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão gerenciador será o Município de Olímpio Noronha.
17.2. Não há órgãos participantes nesta ata.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 18.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 22.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 22.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 22.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023; ou

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 22.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.4.1. Por razão de interesse público;

22.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

23.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

23.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 110 de 28 de dezembro de 2023).

23.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO / 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

- 1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos edital do pregão nº. _____/____;
- 2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CR;

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO / 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CR;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República do Brasil;

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO / 2024

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO PRESENCIAL / 2024

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. n° _____ e CPF n° _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VII

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público;

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO / 2024

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no processo.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VIII

Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO / 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IX
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO / 2024

CONTRATO / 2024, QUE É CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
..... (MG) - CONTRATANTE E EMPRESA
..... - CONTRATADA, PARA
.....

O O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA-MG** com sede na Rua 1º de Março, nº 450 - centro, na cidade de Olímpio Noronha-MG/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, portador do CPF nº..... doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrição no CNPJ, com sede na, na cidade de (UF), neste ato representada por, inscrição no CPF, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, em vista do resultado no procedimento de realizado **PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 - PREGÃO ELETRÔNICO / 2024**, o qual se realizou em observância das disposições da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos regulamentos municipais de implantação e observância da Lei de regência informada e dos demais preceitos da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento de **Contrato**, mediante as cláusulas e condições enunciadas a seguir, e para o seu fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a contratação do fornecimento e/ou dos serviços, de conformidade com o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, e na conformidade com a Proposta Comercial ofertada, por suas especificações e preços.

1.2. Vinculam a contratação, independente de transcrição, os seguintes termos:

- 1.2.1. O termo de referência e o ETP - Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O edital ou instrumento convocatório do procedimento;
- 1.2.3. A proposta da contratada apresentada na licitação;
- 1.2.4. Outros Anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de fornecimento ou serviços, para completa execução do objeto.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133 de 2021, se de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento ou dos serviços, ou para a conclusão do objeto.

2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento ou serviços e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, e os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e dos seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. Do Preço do Fornecimento ou dos Serviços

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento ou os serviços é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega ou serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5.2. Do Recebimento e do Pagamento do fornecimento ou dos Serviços

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB 1.234 de 2012 de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 de 2012 e demais normas.

5.3. Condições e Documentos Fiscais

5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.

5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Serviço de Administração e Finanças referente aos resultados prestados no mês anterior.

5.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, válido para a data da sessão de contratação.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE ou tabela oficial de referência ou a comprovação do desequilíbrio financeiro por notas fiscais da ocasião da contratação e da ocorrência de aumento que não possa ser suportado sem a correção.

6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratada

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos.

7.1.2. Efetuar a entrega ou a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência / Anexo I.

7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento ou da prestação dos serviços do objeto.

7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referente ao fornecimento ou à prestação dos serviços.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das Obrigações da Contratante

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contratado através do fiscal do contrato que será o(s) (a)(s) Sr.(a). _____, servidor ocupante do cargo de _____, matrícula n.º _____.

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

7.2.4. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento ou prestação dos serviços.

7.2.5. Estar sempre atenta à regular execução do contrato e para eventuais riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados*, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Federal 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei Federal 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. As cauções em dinheiro só serão devolvidas após cumprimento total das obrigações.

9.3. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

9.4. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

9.5. O município Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas neste contrato ou de outros eventuais danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.6. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo assinado e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis.

9.7. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

9.8. Havendo necessidade de alteração da garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do presente instrumento de contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause eventual grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução integralmente do presente instrumento de contrato;
- d) deixar de entregar toda a documentação exigida para a regularidade do contrato;
- e) não manter a proposta comercial ofertada, ressalvado se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e não comunicado à Contratante;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º/08/2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

c) A declaração de inidoneidade para licitar e para contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de sanção mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo cabível;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas junto com a multa.

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental cabível.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Fed. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação: **Fonte** **Ficha**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133, de 2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Assessoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021 – regente das Licitações Públicas e dos seus Contratos.

14.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por materialização no seu objeto.

24.2. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.

24.3. Incluem-se na vedação repactuação/revisão de preços inicialmente fixados.

24.4. Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.

24.5. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 O foro da justiça estadual na comarca de Lambari (MG) é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em (MG), em ... de de 2024

.....
Contratante / Ordenador de Despesas

.....
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF

2 - _____

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO X

MODELO DE PRPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO / 2024 / PREGÃO ELETRÔNICO / 2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e escolar para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Razão Social:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:			CEP:
Cidade:	Fone:		
Fax:	CNPJ:		
Representante legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	CEP:		
C. Identidade:	CPF:		
Fone/fax:	Celular:	E-mail:	

Nº Item	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ADAPTADOR DE ESCRITA PEGA LÁPIS AUTISMO TDAH - CESTO ALÇA TIPO ASA DE BORBOLETA: PEGA LÁPIS AUXILIA NO CORRETO POSICIONAMENTO DURANTE A ESCRITA, EVITANDO DORES NOS DEDOS PULSO E BRAÇO, TRAZENDO MAIS CONFORTO E UMA ESCRITA MAIS UNIFORME. É CONFECCIONADO EM SILICONE MACIO E ANATÔMICO EM DIVERSAS CORES. ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 4.00 CM, COMPRIMENTO: 5.00 CM - ADAPTADOR DE ESCRITA PEGA LÁPIS AUTISMO TDAH - CESTO ALÇA TIPO ASA DE BORBOLETA: PEGA LÁPIS AUXILIA NO CORRETO POSICIONAMENTO DURANTE A ESCRITA, EVITANDO DORES NOS DEDOS PULSO E BRAÇO, TRAZENDO MAIS CONFORTO E UMA ESCRITA MAIS UNIFORME. É CONFECCIONADO EM SILICONE MACIO E ANATÔMICO EM DIVERSAS CORES. ALTURA: 4.00 CM, LARGURA: 4.00 CM, COMPRIMENTO: 5.00 CM	Unidade	10			
0002	AGENDA DIÁRIA DE MESA - AGENDA DIÁRIA DE MESA, COM WIRE-O COM 368 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO FSC NO FORMATO 14,1 CM X 20,5 CM. MATERIAL PREMIUM COM DESGIN ITALIANO, COM CALENDÁRIO PARA 3 ANOS CONSECUTIVOS, DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS INTERNACIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, TABELAS DE CONVERSÕES, VOCABULÁRIO COMERCIAL, ANIVERSÁRIOS, PLANEJAMENTOS, MODELO DIÁRIO, AEROPORTOS, CÓDIGOS DDD E DDI, 4 IDIOMAS, ÍNDICE TELEFÔNICO E RÉGUA MARCADORA,	Unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	SEMELHANTE AS MARCAS POMBO, TILIBRA, OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR -					
0003	ALFINETE PEQUENO CX 200 UNIDADES - ALFINETE PEQUENO CX 200 UNIDADES	Caixa com 200 Un	8			
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 - AZUL	Unidade	10			
0005	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 - NA COR PRETA - ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3 - NA COR PRETA	Unidade	10			
0006	APONTADOR C/ DEPÓSITO DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 10,00 CM ALTURA: 10,00 CM PROFUNDIDADE:10,00CM - APONTADOR C/ DEPÓSITO DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 10,00 CM ALTURA: 10,00 CM PROFUNDIDADE:10,00CM	Unidade	420			
0007	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) CORES DIVERSAS. TAMANHO 25 CM - PCT 50 UND - BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) CORES DIVERSAS. TAMANHO 25 CM - PCT 50 UND	Pacote com 50 Un	30			
0008	BARBANTE 8 FIOS - 64 M - BARBANTE 8 FIOS - 64 M	Rolo com no mínimo 64 Mt	25			
0009	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	Unidade	10			
0010	BATERIA / PILHA RECARREGÁVEL - BATERIA / PILHA RECARREGÁVEL - PARA TELEFONE SEM FIO MODELO RECARREGÁVEL VOLTAGEM DA BATERIA1,2 CAPACIDADES DA BATERIA 500 MAH	Pacote com 4 Un	50			
0011	BOBINA PAPEL PRESENTE - 40 CM X 100 M - CORES VARIADAS - BOBINA PAPEL PRESENTE - 40 CM X 100 M - CORES VARIADAS	Bobina com 100 Mt	30			
0012	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 MM X 60 MM X 30 M - BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57 MM X 60 MM X 30 M - CAIXA C/ 20 UNIDADES	Caixa com 20 Un	20			
0013	BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO - MEDIDAS DIVERSAS:25-30-35-40-50-60-75-80-90MM - BOLAS DE ISOPOR PARA USO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO - MEDIDAS DIVERSAS:25-30-35-40-50-60-75-80-90MM	Unidade	100			
0014	BORRACHA PEQUENA, BRANCA CONFECCIONADA COM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC E SEM PIGMENTOS. - BORRACHA PEQUENA, BRANCA CONFECCIONADA COM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC E SEM PIGMENTOS, EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR E ATÓXICA E QUE NÃO ESPALHE SUJEIRA, MEDIDA PEÇA: 3,3 X 2,3 X 0,08CM. SEMELHANTE AS MARCAS, MERCUR, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. CAIXA COM 40 UNIDADES	Caixa com 40 Un	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0015	BORRACHA PEQUENA, POSSUI CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO. - BORRACHA PEQUENA, POSSUI CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO. - POSSUI CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA PROTEÇÃO E CONFORTO. BRANCA CONFECCIONADA COM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC E SEM PIGMENTOS, EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR E ATÓXICA E QUE NÃO ESPALHE SUJEIRA, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO E PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA. MEDIDA PEÇA: 2,50 X 0,50 X 4,00CM. SEMELHANTE AS MARCAS, MERCUR, FABER CASTELL OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	Unidade	90			
0016	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275 MM; 96 FOLHAS - CADERNO BROCHURA CAPA DURA, 200X275 MM; 96 FOLHAS	Unidade	200			
0017	CADERNO BROCHURÃO C/ 60 FLS COM FOLHAS BRANCAS - CADERNO BROCHURÃO C/ 60 FLS COM FOLHAS BRANCAS	Unidade	4000			
0018	CADERNO BROCHURÃO C/ 60 FLS SEM PAUTA COM FOLHAS BRANCAS - CADERNO BROCHURÃO C/ 60 FLS SEM PAUTA COM FOLHAS BRANCAS	Unidade	500			
0019	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA C/ 96 FLS COM FOLHAS BRANCAS - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA C/ 96 FLS COM FOLHAS BRANCAS	Unidade	250			
0020	CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO C / 40 FLS COM FOLHAS BRANCAS - CADERNO BROCHURÃO QUADRICULADO C / 40 FLS COM FOLHAS BRANCAS	Unidade	100			
0021	CADERNO BROCHURA PEQUENO C/ 48 FLS COM FOLHAS BRANCAS - CADERNO BROCHURA PEQUENO C/ 48 FLS COM FOLHAS BRANCAS	Unidade	1000			
0022	CADERNO CARTOGRAFIA C/ 48 FLS COM SEDA COM FOLHAS BRANCAS - CADERNO CARTOGRAFIA C/ 48 FLS COM SEDA COM FOLHAS BRANCAS	Unidade	300			
0023	CADERNO CARTOGRAFIA C/ 48 FLS - SEM SEDA COM FOLHAS BRANCAS - CADERNO CARTOGRAFIA C/ 48 FLS - SEM SEDA COM FOLHAS BRANCAS	Unidade	300			
0024	CADERNO DESENHO BROCHURA PEQUENO C/ 40 FLS COM FOLHAS BRANCAS - CADERNO DESENHO BROCHURA PEQUENO C/ 40 FLS COM FOLHAS BRANCAS	Unidade	400			
0025	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS, TAMANHO OFÍCIO, DISPOSIÇÃO VERTICAL, PESO; 0792 KG DIMENSÕES: 355 X 253 X120 MM ESPESSURA 2,15.	Unidade	300			
0026	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - CAIXA ARQUIVO MORTO: - POLI ONDA OFÍCIO, TIPO ARQUIVO FÁCIL,	Unidade	1200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	CORES VARIADAS - 350 COMPRX130 LARGX250 ALT ESPECIFICAÇÕES: ESPESSURA DE 2,2MM					
0027	CALCULADORA DE MESA - CALCULADORA DE MESA (BAT/SOLAR/8 DÍGITOS) - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CALCULADORA ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS; LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE; 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR DIMENSÕES: ALTURA 13,2 CM; LARGURA 10,5 CM; GARANTIA: 6 MESES	Unidade	10			
0028	CALCULADORA MÉDIA 240 FUNÇÕES 2 LINHAS 10+2 DÍGITOS NOVO DESIGN9 MEMÓRIAS DE VARIÁVEIS S-VPAM - CALCULADORA MÉDIA 240 FUNÇÕES 2 LINHAS 10+2 DÍGITOS NOVO DESIGN9 MEMÓRIAS DE VARIÁVEIS S-VPAM. - CALCULADORA MÉDIA 240 FUNÇÕES 2 LINHAS 10+2 DÍGITOS NOVO DESIGN9 MEMÓRIAS DE VARIÁVEIS S-VPAM: SUPER VISUALIZAÇÃO DAS FÓRMULAS ALGÉBRICAS CÁLCULO ESTATÍSTICO: DESVIO PADRÃO E ANL. REGRESSIVO FUNÇÕES HIPERBÓLICAS E HIPERBÓLICAS INVERSAS CÁLCULO SENOS, COSENO E TANGENTE PERMUTAÇÃO E COMBINAÇÃO - CÁLCULO FRACIONÁRIOS ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA AA	Unidade	10			
0029	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA) C/ 25-AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA) C/ 25- AZUL	Caixa com 25 Un	40			
0030	CANETA ESFEROGRÁFICA ,ESCRITA FINA PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA C/ 25 PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA) C/ 25 - PRETA	Caixa com 25 Un	10			
0031	CANETA ESFEROGRÁFICA ,ESCRITA FINA - VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA C/ 25 VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA) C/ 25 - VERMELHA	Caixa com 25 Un	10			
0032	CANETA ESFEROGRÁFICA GRIP TRIANGULAR EM B. - CANETA ESFEROGRÁFICA GRIP TRIANGULAR EM B. - CANETA ESFEROGRÁFICA GRIP TRIANGULAR EM B, (COMPOSIÇÃO: PONTA DE AÇO INOX, - GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA. - ESFERA DE 1.0 MM (MÉDIA) E CORPO FUMÊ. - TINTA À BASE DE ÓLEO. NAS CORES, AZUL, VERMELHA E PRETA.	Caixa com 25 Un	60			
0033	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA 12 CORES PARA USO ESCOLAR: C - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA 12 CORES PARA USO ESCOLAR: C - CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA 12 CORES PARA USO ESCOLAR: COM PONTA DE 5.5MM TRAÇO DE 1.5MM EMBALAGEM COM 12 CORES: ROXO,	Estojo com 12 cores	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	MARROM, PRETO, VERDE, VERDE CLARO, AZUL, AZUL CLARO, AMARELO, VERMELHO, VIOLETA E ROSA. LAVÁVEL, OU SEJA, A CRIANÇA PODERÁ RABISCAR A CAMISETA QUE SAIRÁ COM ÁGUA MORNIA E SABÃO NEUTRO. PRODUTO NÃO TÓXICO FORMATO DA CANETA: OITAVADO GROSSA MEDIDAS APROXIMADAS: 13MM X 140MM CORPO E TAMPA NA COR DA TINTA COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER.					
0034	CANETA P/ RETROPROJETOR CORES VARIADAS - CANETA P/ RETROPROJETOR CORES VARIADAS	Unidade	10			
0035	CANUDO GROSSO C/ 100 - CANUDO GROSSO C/ 100	Pacote com 100 Un	15			
0036	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: PRETO FORMATO: A-4 (21 X 297 MM)ESPESSURA: 0,30MM PCT C/ 100 UNI. - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: PRETO FORMATO: A-4 (21 X 297 MM)ESPESSURA: 0,30MM PCT C/ 100 UNI.	Pacote com 100 Un	10			
0037	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE LINE FORMATO: A-4 (21 X 297 MM) PCT C/100 UNID. - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE LINE FORMATO: A-4 (21 X 297 MM) PCT C/100 UNID. - TEXTURA LINE: GERALMENTE UTILIZADA NA FRENTE DA ENCADERNAÇÃO, POSSUI ALGUMAS LINHAS EM RELEVO, ESPESSURA: 0,30MM PCT C/100 UNID.	Pacote com 100 Un	10			
0038	CARTOLINA CORES VARIADAS. - CARTOLINA CORES VARIADAS. - CARTOLINA CORES VARIADAS.	Unidade	1050			
0039	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS 49 CM X 59 CM - CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS 49 CM X 59 CM - CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS 49 CM X 59 CM	Unidade	200			
0040	CLIPES DE AÇO Nº 3 C/ 500 G - CLIPES DE AÇO Nº 3 C/ 500 G	Caixa com 500 g	50			
0041	CLIPS GALVANIZADOS Nº8/0 170 UNIDADES - CLIPS GALVANIZADOS Nº8/0 170 UNIDADES	Caixa com 500 g	20			
0042	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20GR - - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20GR - - IDEAL PARA ADESÃO EM MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO OU TECIDO, ADERINDO TAMBÉM AOS DEMAIS SUBSTRATOS COM ALTA PERFORMANCE. RECOMENDADO PRINCIPALMENTE PARA ADESÕES QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE A BASE DE CIANO ACRILATO E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO O ADESIVO ENTRA EM CONTATO COM A UMIDADE.	Unidade	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0043	COLA BRANCA BICO FINO - 37 GRAMAS RESINA DE P.V.A - COLA BRANCA BICO FINO - 37 GRAMAS RESINA DE P.V.A	Unidade	20			
0044	COLA BRANCA PARA PAPEL , FRASCO COM 1 LT. - COLA BRANCA PARA PAPEL, FRASCO COM 1 LT. - COLA, ACETATO, POLIVINILA, BRANCA, PAPEL, PASTOSA, CORTIÇA E MATERIAL, POROSO, FRASCO COM 1 LT	Unidade	60			
0045	COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO COM 40 GRS. - COLA BRANCA PARA PAPEL FRASCO COM 40 GRS. - COLA, ACETATO, POLIVINILA, BRANCA, PAPEL, PASTOSA, CORTIÇA E MATERIAL, POROSO, FRASCO COM 40 GRS	Unidade	250			
0046	COLA COLORIDA C/ 25 G - COLA COLORIDA C/ 25 G	Unidade	50			
0047	COLA DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE 11 MM 30 CM - COLA DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE 11 MM 30 CM	Unidade	35			
0048	COLA DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE 7 MM 30 CM - COLA DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE 7 MM 30 CM	Unidade	35			
0049	COLA EM BASTÃO - BASTÃO DE 20G - COLA EM BASTÃO - BASTÃO DE 20G	Unidade	30			
0050	COLA P/ ISOPOR 40 G - COLA P/ ISOPOR 40 G	Unidade	10			
0051	COLCHETE GALVANIZADO N.14 72 PEÇAS: - COLCHETE GALVANIZADO N.14 72 PEÇAS: - DESCRIÇÃO PRODUTO TAMBÉM CONHECIDO COMO "BAILARINA". FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO COM ACABAMENTO PROTETOR AMARELO. DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 14 MM COMPRIMENTO APROXIMADO DA PERNA: 82 MM Nº DE FOLHAS: 400 FOLHAS.	Caixa com 72 Un	20			
0052	COLCHETE PARA PAPEL Nº15 72 UNIDADES - COLCHETE PARA PAPEL Nº15 72 UNIDADES - UNIDADES OS COLCHETES PARA PAPÉIS, TAMBÉM SÃO CONHECIDOS COMO "BAILARINA", SÃO FABRICADOS EM AÇO COM REVESTIMENTO AMARELO. DIÂMETRO: 14 MILÍMETROS - COMPRIMENTO: 100 MILÍMETROS. CAPACIDADE PARA 450 FOLHAS QUALIDADE SUPERIOR, ALTA DURABILIDADE E SEM REBARBAS. CAIXA COM 72 COLCHETES. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 10,5 CM - LARGURA 5 CM - COMPRIMENTO 11,5 CM	Caixa com 72 Un	20			
0053	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M OVAL - CORRETIVO EM FITA 5MMX6M OVAL: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: O CORRETIVO EM FITA OVAL É RÁPIDO E PRÁTICO, POSSUI EXCELENTE ADERÊNCIA E PODE SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL. IDEAL PARA CORRIGIR ERROS ESCRITOS COM CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA POROSA, MARCA-TEXTO, ENTRE OUTRAS. ESPECIFICAÇÕES: FORMAS ANATÔMICAS, NÃO SUJA AO CORRIGIR, NÃO É	Unidade	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	NECESSÁRIO SECAR PARA REESCREVER, DIMENSÕES DA FITA: 5MM X 6M					
0054	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COM 12 - 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA COM 12 - 18 ML	Caixa	50			
0055	ELASTICO LASTEX COM 10 METROS COM 10 UN - ELASTICO LASTEX COM 10 METROS COM 10 UN	Caixa com 10 Un	10			
0056	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO 33CM, - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - DIÂMETRO 12MM, COMPRIMENTO 33CM, - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 70 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote com 50 Un	5			
0057	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - DIÂMETRO 14MM, COMPRIMENTO 33CM, - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - DIÂMETRO 14MM, COMPRIMENTO 33CM, - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 85 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote com 50 Un	5			
0058	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - DIÂMETRO 17MM, COMPRIMENTO 33CM - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - DIÂMETRO 17MM, COMPRIMENTO 33CM - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 FOLHAS	Pacote com 100 Un	5			
0059	ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO 33CM - ESPIRAL PARA ENCADERNACAO - DIÂMETRO 20MM, COMPRIMENTO 33CM - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 120 FOLHAS	Pacote com 120 Un	5			
0060	ESQUADRO DE DESENHO - ESQUADRO DE DESENHO	Unidade	100			
0061	ESTILETE PROFISSIONAL ESTREITO - ESTILETE PROFISSIONAL ESTREITO - ESTILETE PROFISSIONAL ESTREITO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA, HASTE INTERNA DE METAL	Unidade	50			
0062	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO - ESTILETE PROFISSIONAL LARGO - ESTILETE PROFISSIONAL LARGO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA, HASTE INTERNA DE METAL	Unidade	50			
0063	ETIQUETA AUTO-ADESIVA RETANGULAR CÓD. A5-Q3272 C/ 96 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA RETANGULAR CÓD. A5-Q3272 C/ 96	Caixa com 96 Un	50			
0064	ETIQUETAS CARTA COD.3185 C/ 100 FLS C/ 1 ETIQUETA 215,9 X 279,4 MM - ETIQUETAS CARTA COD.3185 C/ 100 FLS C/ 1 ETIQUETA 215,9 X 279,4 MM	Pacote com 100 FIS	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0065	EVA 10 MM (1CM) - EVA 10 MM (1CM) - EVA 10 MM (1CM): PLACAS COM MEDIDAS DE 50 X 40 CM, COM 1 CM DE ALTURA: MEDIDAS: 40 X 50 X1	Unidade	600			
0066	EXTRATOR DE GRAMPO - METAL - EXTRATOR DE GRAMPO - METAL	Unidade	30			
0067	FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M - FITA ADESIVA COLORIDA 12 MM X 10 M	Unidade	30			
0068	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 12 MM COM 30 METROS. - FITA ADESIVA DUPLA FACE DE 12 MM COM 30 METROS.	Unidade	60			
0069	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 50 MM X 50 M - FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 50 MM X 50 M	Unidade	80			
0070	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 50 M	Unidade	75			
0071	FITA CREPE 19 MM X 50 M - FITA CREPE 19 MM X 50 M	Unidade	75			
0072	FITA ROTULADORA BROTHER PAR ATOUCH D600 TZE 241-18MM LAMINADA PRETO SOBRE BRANCO - ORIGINAL - FITA ROTULADORA BROTHER PAR ATOUCH D600 TZE 241-18 MM LAMINADA PRETO SOBRE BRANCO - ORIGINAL	Unidade	20			
0073	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS - FOLHA DE EVA CORES VARIADAS. - E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO.	Unidade	600			
0074	FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO SORTIDO PTC C/ 5 UNIDADES - FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO SORTIDO PTC C/ 5 UNIDADES - E.V.A COLORIDO, LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO	Pacote com 5 Un	70			
0075	FOLHA PAPEL KRAFT 90G - 66X96 CM - FOLHA PAPEL KRAFT 90G - 66X96 CM	Unidade	250			
0076	GIZ DE CERA 12 CORES EM TONS DE PELE. - GIZ DE CERA 12 CORES EM TONS DE PELE. - FABRICADOS COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS	Caixa com 12 cores	200			
0077	GIZ DE CERA TRIANGULAR - GIZ DE CERA TRIANGULAR : DESCRIÇÃO: GIZ DE CERA TRIANGULA, COM 12 CORES.PEGADA TRIANGULAR, TREINA A MANEIRA CORRETA DE SEGURAR O LÁPIS, COM RÓTULO PROTETOR, EVITA QUEBRAS E NÃO SUJA AS MÃOS.PEDAGÓGICO E CRIATIVO COM TRAÇO MACIO E ÓTIMA COBERTURA, PRÉ-APONTADO. AUXILIA NO APRENDIZADO E ESTIMULA A CRIATIVIDADE. PRODUTO ATÓXICO 12 CORES: BRANCO, PRETO, MARROM, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, VERDE ESCURO, AZUL, AZUL ESCURO, ROSO, ROSA.DIMENSÕES DO GIZ: 10,8 CM DE COMPRIMENTO 1,0 CM DE DIÂMETRO	Caixa com 12 cores	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0078	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO COM 500 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO COM 500 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO COM 500 PALITOS. ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. MACIO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, NÃO QUEBRA FÁCIL, DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM	Caixa com 500 palitos	15			
0079	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO 50 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO 50 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO COLORIDO 50 PALITOS - ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE. MACIO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, PLASTIFICADO, NÃO QUEBRA FÁCIL. DIMENSÕES DO GIZ: 81MMX10MM CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa 50 palitos	20			
0080	GLITER COM 100 G - CORES VARIADAS - GLITER COM 100 G - CORES VARIADAS	Pacote com 100 g	130			
0081	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30FL - GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 30FL - ARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ESTRUTURA METÁLICA; BASE EMBORRACHADA; MODELO MESA; GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS; ESPAÇO DE 150 MM PARA AS FOLHAS; GRAMPOS DO TIPO: 24/6, 26/6, DIMENSÕES: 20,1 X 5X 9,5CM.	Unidade	25			
0082	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE - PROFISSIONAL - GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE - PROFISSIONAL - GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE - PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA GRAMPERA A TÊ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES: 167 X 26 X 71 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPOX(LIQUIDA), BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO ESTAJÓ DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS E CHAPA DE AÇO, MOLO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA DE PENTE 208 GRAMPOS 26 /6	Unidade	150			
0083	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA 5.000 UN - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA 5.000 UN	Caixa com 5000 Un	20			
0084	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 5.000 UN - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA 5.000 UN	Caixa com 5000 Un	100			
0085	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 CAIXA 5.000 UN - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 CAIXA 5.000 UN	Caixa com 5000 Un	20			
0086	GRAMPOS EM METAL PARA PASTA, TRILHO 80 MM ENTRE FUROS C/ 50. - GRAMPOS EM METAL PARA PASTA, TRILHO 80 MM ENTRE FUROS C/ 50.	Caixa com 50 Un	40			
0087	LÁPIS BORRACHA CX 12 UN - LÁPIS BORRACHA CX 12 UN	Caixa com 12 Un	7			
0088	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR .. - LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR. - - FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA; FORMATO	Caixa com 12 cores	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	JUMBO IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS; ESTIMULA DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR					
0089	LÁPIS DE COR 12 CORES TONS DE PELE - LÁPIS DE COR 12 CORES TONS DE PELE: ORPO TRIANGULAR ESCRITA MACIA MADEIRA MACIA FÁCIL DE APONTAR CONTEM 12 LÁPIS ALTURA (CM) 22 COMPRIMENTO (CM) 2 LARGURA (CM) 12	Caixa com 12 cores	10			
0090	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES - LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES - LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES, SUPER RESISTENTES, INTEIROS, SEXTAVADOS, 12(DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO P/ PIGMENTOS, AGLUTINADOS, CARGA INERTE E CERAS C/ FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, C/ CORES VIVAS E BRILHANTES, C/ TABELA DE CORES NA EMBALAGEM (P/ DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES), C/ MINA MACIA, DESLIZA MELHOR PERMITINDO VARIAÇÃO DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNANDO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR E APONTAR SEM QUEBRAR A MINA, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA E C/ MINA DE 3,3MM(MEDIDAS MÍNIMAS); MEDIDAS DO LÁPIS: 17,5CM; MEDIDAS DA CAIXA: 10,3CM X 19,5 CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; (SOMENTE 1ª LINHA)	Caixa com 12 Un	700			
0091	LÁPIS GIZÃO DE CERA 12 CORES - LÁPIS GIZÃO DE CERA 12 CORES - LÁPIS GIZÃO DE CERA 12 CORES PIGMENTOS DE ALTA CONCENTRAÇÃO QUE PROPORCIONAM CORES MAIS VIVAS. FÓRMULA DIFERENCIADA COM ALTA RESISTÊNCIA À QUEBRA. ATÓXICO FORMATO TRIANGULAR ANATÔMICO	Caixa com 12 cores	300			
0092	LÁPIS PRETO N.2 JUMBO TRIANGULAR - LÁPIS PRETO N.2 JUMBO TRIANGULAR - LÁPIS PRETO N.2 - TRIANGULAR IDEAL PARA AS CRIANÇAS QUE ESTÃO COMEÇANDO A ESCREVER; MAIOR DURABILIDADE, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE, QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE; FÁCIL DE APONTAR E SEGURO PARA CRIANÇAS, POIS NÃO LASCA.	Unidade	10			
0093	LÁPIS PRETO N.2 SEXTAVADO - LÁPIS PRETO N.2 SEXTAVADO PRODUZIDO COM MADEIRA MACIA QUE GARANTA EXCELENTE APONTABILIDADE, COM PONTA RESISTENTE E FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS QUE GARANTA ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. SEMELHANTE AS MARCAS: FABER CASTELL, LABRA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.CX COM 144 UNIDADES	Caixa com 144 Un	30			
0094	LIVRO ATA, PAUTADO C/ MARGEM E FOLHA NUMERADA C/ 100 - LIVRO ATA, PAUTADO C/ MARGEM E FOLHA NUMERADA C/ 100	Unidade	35			
0095	LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I TAMNHO FECHADO (L X A) 23,5 CM	Unidade	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	X 32,5 CM, 100 PAGS VERTICAL, CAPA DURA RESVESTIDA COM PERCALUX, NA COR AZUL COM BORDA BRANCA. MIOLO; OFFSET 90 G/M ² .					
0096	LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO - LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO - LIVRO DE PONTO DIÁRIO DO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO- TAMNHO FECHADO (L X A) 23,5 CM X 32,5 CM, 100 PAGS VERTICAL, CAPA DURA RESVESTIDA COM PERCALUX, NA COR AZUL COM BORDA BRANCA. MIOLO; OFFSET 90 G/M ² .	Unidade	5			
0097	LIVRO REGISTRO DE PONTO DIÁRIO: LIVRO REGISTRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS. FORMATO: 215X - LIVRO REGISTRO DE PONTO DIÁRIO: LIVRO REGISTRO DE PONTO 4 ASSINATURAS, COM 100 FOLHAS. FORMATO: 215X	Unidade	10			
0098	MARCA TEXTO CORES VARIADAS - MARCA TEXTO CORES VARIADAS	Unidade	250			
0099	MARCA TEXTO NA COR AMARELA - MARCA TEXTO NA COR AMARELA - - MARCADOR PARA DESTACAR. TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE. PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4.0 MM. ESPESSURA ESCRITA DE 3.8MM. NÃO RECARREGÁVEL.	Unidade	300			
0100	MASSA DE MODELAR CERA 12 CORES - MASSA DE MODELAR CERA 12 CORES - MASSA DE MODELAR CERA 12 CORES À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES	Caixa com 12 cores	200			
0101	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO 50 PEÇAS - PALITO DE PICOLÉ COLORIDO 50 PEÇAS - CONJUNTO DE PALITOS DE PICOLÉ COLOCORIDOS PARA USO GERAL EM PRODUÇÕES ARTESANAIS. TAMBÉM PODEM SER UTILIZADOS COMO BRINQUEDOS EDUCATIVO PARA RECONHECIMENTO DE CORES. COR COLORIDO. DIMENSÕES 11,3 CM CADA. COMPOSIÇÃO MADEIRA, PCT COM 50 UNIDADES.	Pacote com 50 Un	300			
0102	PALITO P/ CHURRASCO C/ 50 - PALITO P/ CHURRASCO C/ 50	Pacote com 50 Un	15			
0103	PALITO P/ PICOLÉ PONTA REDONDA C/ 100 - PALITO P/ PICOLÉ PONTA REDONDA C/ 100	Pacote com 100 Un	20			
0104	PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPADO COLORIDO - PAPEL ADESIVO CONTACT ESTAMPADO COLORIDO - ESPECIFICAÇÕES: ADESIVO VINÍLICO CONTACT DECORATIVO ESPESSURA 0.08MM POSSUIR ALTA ADERÊNCIA E PERFORMANCE DIMENSÕES: 45 CM X 10 M. - ESPECIFICAÇÕES: ADESIVO VINÍLICO CONTACT DECORATIVO ESPESSURA 0.08MM; POSSUIR ALTA ADERÊNCIA E PERFORMANCE; DIMENSÕES: 45 CM X 10 M	Rolo com no mínimo 10 Mt	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0105	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE: ROLO 45 CM X 25 METROS - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE: ROLO 45 CM X 25 METROS - CARACTERÍSTICAS: TIPO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO ADESIVO; ACABAMENTO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO ADESIVO; GRAMAGEM DO PAPEL PARA IMPRESSÃO: 0.06 G; TAMANHO DO PAPEL PARA IMPRESSÃO ROLO; MODELO TRANSPARENTE	Rolo com no mínimo 25 metros	40			
0106	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS - PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS	Unidade	500			
0107	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS. - PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS.	Unidade	1200			
0108	PAPEL CELOFANE - PAPEL CELOFANE	Unidade	50			
0109	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48 X 66CM - PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 48 X 66CM	Unidade	500			
0110	PAPEL COUCHÊ BRANCO E MATE, GRAMATURA 170G, PACOTE COM 50 FOLHAS - PAPEL COUCHÊ BRANCO E MATE, GRAMATURA 170G, PACOTE COM 50 FOLHAS	Pacote com 50 folhas	10			
0111	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	Unidade	530			
0112	PAPEL DUPLICOLOR CORES VARIADAS . - PAPEL DUPLICOLOR CORES VARIADAS .	Unidade	500			
0113	PAPEL ESPELHO CORES VARIADAS. - PAPEL ESPELHO CORES VARIADAS.	Unidade	400			
0114	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G GLOSSY PAPER G180-50 PT 50 FL - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G GLOSSY PAPER G180-50 PT 50 FL: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PAPEL FOTOGRÁFICO PREMIUM GLOSSY - 50 FOLHAS: COMPATÍVEL COM TODAS AS IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET). ESPECIFICAÇÕES: PAPEL BRILHANTE 180 G/M ² SUPER BRANCO, SECAGEM INSTANTÂNEA, RESISTENTE À ÁGUA RESOLUÇÃO DE ATÉ 5760 DPI, DIMENSÕES, A4 - 21CM X 29,7 CM PACOTE COM 50 FLS	Pacote com 50 fls	100			
0115	PAPEL KRAFT BRANCO. /COLORIDO 30 GR BOBINAS 10 KG. - PAPEL KRAFT BRANCO. /COLORIDO 30 GR BOBINAS 10 KG.	Unidade	15			
0116	PAPEL KRAFT BRANCO. /COLORIDO 80 GR BOBINAS 5 KG - PAPEL KRAFT BRANCO. /COLORIDO 80 GR BOBINAS 5 KG	Unidade	15			
0117	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS - PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	Unidade	160			
0118	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO - PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	Unidade	60			
0119	PAPEL MICROONDULADO LISO - PAPEL MICROONDULADO LISO	Unidade	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0120	PAPEL SEDA CORES VARIADAS. - PAPEL SEDA CORES VARIADAS.	Unidade	1000			
0121	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM/75G/M ² COM 50 FOLHAS COM 5 CORES FLUORECENTES - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM/75G/M ² COM 50 FOLHAS COM 5 CORES FLUORECENTES - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM/75G/M ² COM 50 FOLHAS COM 5 CORES FLUORESCENTES, PAPEL CRIATIVO PARA CORTE, COLAGEM E MONTAGEM (DOBRADURA, SCRAP BOOKING, MAQUETE, BORDAS MACIAS 100%RECICLADO NÃO TOXICO	Pacote com 500 folhas	50			
0122	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM C/ 500 - AMARELO - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM C/ 500 - AMARELO	Pacote com 500 folhas	10			
0123	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM C/ 500 - AZUL - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM C/ 500 - AZUL	Pacote com 500 folhas	10			
0124	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM ROSA - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM ROSA	Pacote com 500 folhas	10			
0125	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM VERDE - PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM VERDE	Pacote com 500 folhas	10			
0126	PAPEL SULFITE A4 SUPER 210 X 297MM 90G/M ² (PACOTE COM 500 FOLHAS - BRANCO - PAPEL SULFITE A4 SUPER 210 X 297MM 90G/M ² (PACOTE COM 500 FOLHAS - BRANCO	Pacote com 500 folhas	5			
0127	PAPEL SULFITE CONVENCIONAL TAMANHO A4 - GRAMATURA 75G/M ² - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M ² , FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, ALVURA MÍNIMA DE 96%, OPACIDADE MÍNIMA DE 86%, UMIDADE MÍNIMA DE 3.9%, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP PLÁSTICO, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA.	Caixa com 10 pct contendo em cada pacote 500 folhas	199			
0128	PAPEL VERGE BEGE C/ 25 FOLHAS GRAMATURA 180 - PAPEL VERGE BEGE C/ 25 FOLHAS GRAMATURA 180	Pacote com 25 folhas	50			
0129	PAPEL VERGE BRANCO GRAMATURA 180 - PAPEL VERGE BRANCO GRAMATURA 180	Pacote com 25 folhas	50			
0130	PASTA AZ A4 PRETA LOMBADA LARGA C/ VISOR - PASTA AZ A4 PRETA LOMBADA LARGA C/ VISOR	Unidade	620			
0131	PASTA CÁTALAGO C/ 10 PLÁSTICOS - PASTA CÁTALAGO C/ 10 PLÁSTICOS	Unidade	40			
0132	PASTA, PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - CORES VARIADAS - PASTA, PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO - CORES VARIADAS	Unidade	500			
0133	PASTA POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,0 X 34,0 X 5,5 CM, CORES DIVERSAS - PASTA POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,0 X	Unidade	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	34,0 X 3,5 CM, CORES DIVERSAS - COM 03 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,0 X 34,0 X 3,5 CM, CORES DIVERSAS					
0134	PASTA SUSPensa KRAFT MONTADA COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, 170G/M2. POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. COR: KRAFT. TAMANHO: 360 X 240MM - PASTA SUSPensa KRAFT MONTADA COM HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, 170G/M2. POSSUI 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA GRAMPO E 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. COR: KRAFT. TAMANHO: 360 X 240MM	Unidade	500			
0135	PEN-DRIVE 16 G - PEN - DRIVER 16 GB - PEN - DRIVE 16 GB, CAPACIDADE: 16GB USB 2.0 TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO(MB/S); 3MB/S TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA(MB/S) 10 MB/S COMPATIBILIDADE; COMPATIVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIORES.	Unidade	25			
0136	PEN-DRIVE 32 G - PEN DRIVE 32GB - ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: 32 GB, USB: 2.0 TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DE GRAVAÇÃO (MB/S): 3 MB/S TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA (MB/S): 10 MB/S, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 E SUPERIORES / MAC OS 9.0 E SUPERIORES.	Unidade	25			
0137	PERCEVEJO LATONADO C/ 100 - PERCEVEJO LATONADO C/ 100	Caixa com 100	35			
0138	PERFURADOR 2 FUROS 8 FOLHAS - PERFURADOR 2 FUROS 8 FOLHAS - PERFURADOR 1 FURO 8 FOLHAS: ALTA QUALIDADE, COM DEPÓSITO DE COLETE E DIÂMENTRO DO FURO; 6MM, EM ESTRUTURA; METÁLICA E MODELO DE 1 FURO, QUE PERFURE ATÉ 8 FOLHAS, RESISTENTE, COM GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	50			
0139	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, EM ESTRUTURA METÁLICA - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS 75G/M2, CONTENDO BANDEJA/LIXEIRA E HASTE REGULADORA DE PAPEL EM AÇO, COM FUNCIONAMENTO MANUAL	Unidade	10			
0140	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 V - PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 V	Cartela com 4 Un	100			
0141	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V - PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5 V	Cartela com 4 Un	100			
0142	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS - PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. - CORES VARIADAS. PONTA EM POLIÉSTER, IDEAL PARA GRANDES MARCAÇÕES EM DESTAQUE. POSSUI TINTA À BASE DE ÁGUA. NÃO RECARREGÁVEL. CORES VARIADAS	Unidade	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0143	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. . - PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. - PONTA EM POLIÉSTER, IDEAL PARA GRANDES MARCAÇÕES EM DESTAQUE. POSSUI TINTA À BASE DE ÁGUA. NÃO RECARREGÁVEL	Unidade	120			
0144	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. . - PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. - PONTA EM POLIÉSTER, IDEAL PARA GRANDES MARCAÇÕES EM DESTAQUE. POSSUI TINTA À BASE DE ÁGUA. NÃO RECARREGÁVEL	Unidade	120			
0145	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. . - PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. - PONTA EM POLIÉSTER, IDEAL PARA GRANDES MARCAÇÕES EM DESTAQUE. POSSUI TINTA À BASE DE ÁGUA. NÃO RECARREGÁVEL.	Unidade	100			
0146	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COM PONTA EM POLIÉSTER DE 6MM, MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE E NÃO DEIXA MARCAS. CORES VARIADAS.	Unidade	200			
0147	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - PINCEL PARA PINTURA Nº 10	Unidade	10			
0148	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - PINCEL PARA PINTURA Nº 12	Unidade	30			
0149	PINCEL PARA PINTURA Nº 14 - PINCEL PARA PINTURA Nº 14	Unidade	10			
0150	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - PINCEL PARA PINTURA Nº 16	Unidade	10			
0151	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - PINCEL PARA PINTURA Nº 8	Unidade	10			
0152	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE - COLA QUENTE 80 WATTS - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE - COLA QUENTE 80 WATTS - APLICAÇÃO RÁPIDA, SEGURA E VERSÁTIL - 80 WATTS DE POTÊNCIA USO PROFISSIONAL - BOTÃO LIGA/DESLIGA - SUPORTE DE APOIO RETRÁTIL - RESISTÊNCIA DE PTC - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11 À 12 MM - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 110 À 240 V ALTURA: 23.00 CM - LARGURA: 14.00 CM - COMPRIMENTO: 28.00 CM PESO: 450 G	Unidade	5			
0153	PLACA DE ISOPOR 1 M X 15 MM - PLACA DE ISOPOR 1 M X 15 MM	Unidade	20			
0154	PLACA DE ISOPOR 1 M X 30 MM - PLACA DE ISOPOR 1 M X 30 MM	Unidade	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0155	PLÁSTICO GROSSO P/ PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS C/ 400. - PLÁSTICO GROSSO P/ PASTA CATÁLOGO - 4 FUROS C/ 400.	Caixa com 400 plasticos	20			
0156	PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL, TRANSPARENTE - PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL, TRANSPARENTE - MATERIAL ACRÍLICO OU POLIESTIRENO, ORGANIZADOR DE MESA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM COMPRIMENTO, 65 MM LARGURA E 90 MM ALTURA	Unidade	25			
0157	PRANCHETA EM ACRÍLICO - - PRANCHETA EM ACRÍLICO - - AM. OFICIO, C/PRENDEDOR DE METAL, ESPESSURA DE 3 MM EM TODA A SUPERFÍCIE, CANTOS ARREDONDADOS	Unidade	50			
0158	PRANCHETA - EM MADEIRA, COM PRENDEDOR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 33CM X 23CM - PRANCHETA - EM MADEIRA, COM PRENDEDOR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 33CM X 23CM	Unidade	70			
0159	QUADRO AVISO DE CORTIÇA 60 X 40 - QUADRO AVISO DE CORTIÇA 60 X 40	Unidade	15			
0160	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA ALUMÍNIO 60 X 80 CM - QUADRO BRANCO C/ MOLDURA ALUMÍNIO 60 X 80 CM	Unidade	10			
0161	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - 1,2 X 0,9 CM - QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - 1,2 X 0,9 CM	Unidade	5			
0162	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO 2 X 1,2 CM - QUADRO BRANCO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO 2 X 1,2 CM	Unidade	10			
0163	RÉGUA ACRÍLICA - 30 CM - RÉGUA ACRÍLICA - 30 CM - FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL POLIDO, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM GRAVADOS A QUENTE. 30 CM.	Unidade	520			
0164	RÉGUA ACRÍLICA - 60 CM - RÉGUA ACRÍLICA - 60 CM - FABRICADA EM ACRÍLICO CRISTAL POLIDO, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM GRAVADOS A QUENTE. 60 CM	Unidade	40			
0165	RELOGIO DE PAREDE QUADRADO ANALOGICO - TAMANHO: 21,3X21,3CM - RELOGIO DE PAREDE QUADRADO ANALOGICO - TAMANHO: 21,3X21,3CM - BASE EM PLÁSTICO INJETADO VISOR DE ACRÍLICO BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO USA 1 PILHA AA 1,5V	Unidade	20			
0166	RELÓGIO PAREDE ANALOGICO REDONDO - RELÓGIO PAREDE ANALOGICO REDONDO - ESTILO DECORATIVO "AMBIENTE COZINHA FRUTAS" MEDIDAS: 22X4X23CM - BASE EM PLÁSTICO INJETADO VISOR DE ACRÍLICO BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO USA 1 PILHA AA 1,5V	Unidade	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

0167	RELÓGIO PAREDE ANALOGICO REDONDO ESTILO - MODERNO MEDIDAS:LXAXC: 22X4X23CM. - RELÓGIO PAREDE ANALOGICO REDONDO ESTILO - MODERNO MEDIDAS:LXAXC: 22X4X23CM. - BASE EM PLÁSTICO INJETADO. VISOR DE ACRÍLICO BOTÕES DE REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA DO PRODUTO USA 1 PILHA AA 1,5V	Unidade	15			
0168	ROLETE ENTINTADOR PARA MAQUINA DE CALCULAR. - ROLETE ENTINTADOR PARA MAQUINA DE CALCULAR.	Unidade	2			
0169	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE - - SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE - - CARACTERÍSTICAS: - SUPORTE PARA FITAS ADESIVAS EM POLIESTIRENO - PARA FITAS DE 12, 19 E 25 MM DE LARGURA - BASE ANTIDERRAPANTE - CORTANTE DE FITA EM AÇO INOX, - DIMENSÕES: 195 X 100 X 94 MM	Unidade	5			
0170	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA - - TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA - - APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO. TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA	Unidade	500			
0171	TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO 5"" LÂMINA EM AÇO INOX - TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO 5"" LÂMINA EM AÇO INOX - TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO 5"" LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABO EM POLIPROPILENO. AUXILIA NO APRENDIZADO, MAIS SEGURAS PARA AS CRIANÇAS.	Unidade	50			
0172	TESOURA GRANDE INOX C/ CABO PLÁSTICO - 21 CM - TESOURA GRANDE INOX C/ CABO PLÁSTICO - 21 CM	Unidade	40			
0173	TINTA GUACHE C/ 250 G CORES VARIADAS - TINTA GUACHE C/ 250 G CORES VARIADAS - TINTA GUACHE C/ 250 G CORES VARIADAS, ATÓXICO, LAVÁVEL IMPORTANTE INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL DAS CORES	Unidade	1000			
0174	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO 42 ML. AZUL OU PRETA - TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO 42 ML. AZUL OU PRETA	Unidade	25			
0175	TINTA RELEVO METÁLICA 35 ML C/ 12 CORES VARIADAS - TINTA RELEVO METÁLICA 35 ML C/ 12 CORES VARIADAS	Caixa com 12 Cores	15			
0176	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO) CORES VARIADAS - TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO) CORES VARIADAS	Metro	700			
0177	TRANSFERIDOR 180º - TRANSFERIDOR 180º	Unidade	400			
0178	VISOR DE ETIQUETA DE PASTA SUSPensa - VISOR DE ETIQUETA DE PASTA SUSPensa - VISOR PLÁSTICO PARA PASTAS SUSPENSAS, COR TRANSPARENTE,	Unidade	450			



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

PESO 0.055 KG, DIMENSÕES 80 X 60 MM GRAMATURA 120G/M², ESPESSURA: 0,15.					
VALOR TOTAS ESTIMADO					

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no aviso da dispensa e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme aviso e termo de referência

Condições de Pagamento: Conforme aviso e termo de referência

_____, ____ de ____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)